DECRETO Nº 4.441, DE 07 DE MAIO DE 2021

"CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Aguaí, e **Considerando** reunião conjunta realizada no dia 30 de abril de 2021, através da plataforma Teams, tendo como pauta "discussão do fluxo de atendimento do município de Aguaí, bem como a indicação de integrantes da rede protetiva do município para participação em próximos encontros";
Considerando ainda a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que "estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional";
Considerando a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com à legislação supracitada;
Considerando que a supramencionada Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que "as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e
Considerando as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aguaí, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I – definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta pelos seguintes representantes, dos respectivos órgãos, podendo constituir suplentes caso necessário, e franqueada a participação de demais membros integrantes da rede protetiva de Aguaí:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família: Catarina de Wit Segeren;

II – Secretaria Municipal de Saúde: Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota;

III – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório;

IV – Conselho Tutelar de Aguaí: Kátia Aparecida Pozan Mizael;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Cleber Augusto de Melo Martins;

VI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial: Osvaldo Vergílio Júnior;

VII – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos: Waldomiro Antonio Bueno de Oliveira.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial terá a participação dos seguintes órgãos, para que caso desejem, participem dos seus trabalhos, podendo ainda haver a expedição de convites para outros órgãos em que for analisado como de importância para um profícuo resultado:

I – Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Aguaí;
II – Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Aguaí;
III – Diretoria Regional de Ensino – São João da Boa Vista.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial será coordenada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Maio de 2021, 131º Ano de Fundação e 76º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Sete Dias do Mês de Abril do Ano Dois Mil e Vinte e Um.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete